



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DO OBJETO**

O contrato a ser firmado tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema telefônico – central PABX modelo digital impacta 140 com 60 ramais analógicos e interface E1 digital em 1 terminal inteligente TI 5000, bem como a manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico locado.

### **DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que existem atualmente nesta Casa Legislativa 56 (cinquenta e seis) ramais ativos e que em vários momentos muitos dos ramais mencionados apresentam problemas técnicos que não podem ser solucionados por pessoas não especializadas;

Considerando que a comunicação por intermédio dos telefones é extremamente necessária para o bom funcionamento da parte Administrativa e dos Gabinetes de Vereadores, bem como, para interação dos munícipes com este Poder Legislativo.

Far-se-á necessidade de contratação/renovação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva de um sistema telefônico.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Realizar a instalação de 02 (dois) novos ramais por mês, manutenção das redes, troca de 01 (um) aparelho telefônico por mês, fiação e demais instalações existentes, que não será acumulado para o mês seguinte, cabendo a contratada o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços;
- Atender aos chamados de assistência técnica realizados pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, na ocorrência de defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Realizar programação no sistema telefônico toda vez que se fizer necessário;
- Deverá realizar 01 (uma) visita mensal, local ou remota, com data previamente acordada entre as partes, para a realização dos testes em equipamentos, ajustes e



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Cerimonial - DCe*

reparos que se fizerem necessários, fornecendo todo material ou peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva;

**DA GARANTIA**

Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses a contar de sua realização.

**DA VIGÊNCIA**

O contrato/renovação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos de art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento mensal dos serviços constantes no objeto deste contrato em até 15 (quinze) dias após a apresentação, pela contratada, da competente nota fiscal da fatura, que discriminará todos os serviços realizados;

Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juro de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) a mês, *pro rata dia*.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

**Vaviane Gomes de Assis Rodrigues**

Chefe da DCe

Mat: 1050